Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 113/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 18/07/2025

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

PROTOCOLO MUNICIPAL PARA O ALCANCE DA META DO IDE-MA 2025-2026
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data de Emissão: 16 de Junho de 2025
Período de Abrangência: 2025-2028
Responsável: Inoan Silva da Fonseca
1. Objetivo Geral
Estabelecer diretrizes e ações estratégicas para o alcance da meta municipal do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDE-MA) para o período de 2025 a 2028, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades de ensino da rede municipal.
Este objetivo geral se desdobra em metas essenciais:
• Garantir que todos os estudantes da Rede de Ensino de Santo Antônio dos Lopes – MA estejam alfabetizados em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa.
• Reduzir a distorção idade-série na educação básica.
• Garantir que todas as crianças da Educação Infantil da Rede de Ensino de Santo Antônio dos Lopes – MA tenham seus direitos de aprendizagem assegurados conforme os documentos normativos.
• Elevar o Índice de Desenvolvimento da IDE-MA para o período de 2025 a 2028.
• Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais que atuam nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
2. Objetivos Específicos e Ações Desenvolvidas
Para alcançar o objetivo geral e as metas estabelecidas, o município de Santo Antônio dos Lopes - MA tem se pautado nos seguintes objetivos específicos, com as respectivas ações já implementadas ou em andamento:
2.1. Identificar e analisar os resultados atuais do IDE-MA municipal, desdobrando-os por escolas, etapas, modalidades e componentes avaliados (fluxo escolar e desempenho em Língua Portuguesa e Matemática).
• Meta a ser alcançada:
o Elevar a nota do 2º ano, bem como a posição no ranking da URE e no Estado.
o Manter a nota do 5º ano e elevá-la para 7,0.
o Elevar a nota do 9º ano para o mínimo de 6,0 e subir posições no ranking da URE e do Estado, em matemática.
o Elevar as notas municipais e atingir os primeiros lugares da URE.
o Manter a posição no ranking da URE e melhorar a proficiência dos alunos no componente.
o Melhorar a proficiência e atingir os primeiros lugares no ranking regional e estadual.
2.2. Diagnosticar os fatores que influenciam negativamente o desempenho e o fluxo escolar, bem como as boas práticas que podem ser potencializadas

• Ações em andamento:

o Reorganização pedagógica da rede: Novas gestões, coordenações, supervisões e pessoal de apoio foram inseridos nas Unidades de Ensino para otimizar o acompanhamento e a intervenção pedagógica.

2.3. Elaborar e implementar planos de ação específicos para cada unidade escolar, alinhados às suas necessidades e ao contexto local.

• Ações em andamento:

o Formação continuada: Realização de formações continuadas a cada 2 meses por segmento e áreas para capacitar os profissionais da educação e subsidiar a elaboração e execução de planos de ação eficazes.

2.4. Fortalecer a gestão escolar e pedagógica, capacitando diretores, coordenadores e professores.

• Ações em andamento:

o Formação continuada: As formações bimestrais por segmento e área contribuem diretamente para o fortalecimento da gestão e da liderança pedagógica, equipando diretores, coordenadores e professores com as ferramentas e conhecimentos necessários.

2.5. Assegurar a oferta de recursos pedagógicos adequados e inovadores.

• Ações em andamento:

o Distribuição de materiais didáticos: Materiais didáticos adequados ao ensino estão sendo distribuídos para todas as unidades, garantindo os recursos essenciais para o processo de aprendizagem.

o Implantação gradativa da Política Nacional de Educação Digital (PNDE): A implementação da PNDE nas escolas da rede, por meio do Núcleo de Robótica, visa integrar recursos tecnológicos inovadores no ensino-aprendizagem.

2.6. Promover a valorização e o desenvolvimento profissional dos educadores.

• Ações em andamento:

o Formação continuada: A realização de formações a cada dois meses por segmento e área é um investimento contínuo no desenvolvimento profissional dos educadores.

o Instituição da política municipal pela alfabetização: O programa "Alfabetiza Santo Antônio dos Lopes" cria mecanismos de premiação de boas práticas e fomenta a formação contínua de profissionais da educação, valorizando o trabalho e aprimorando as práticas pedagógicas e de gestão escolar.

o Aplicação do Programa Conexão Socioemocional: consistente no desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades que permitem aos educadores gerenciar suas próprias emoções, compreender as emoções dos outros, estabelecer relacionamentos saudáveis, tomar decisões responsáveis e lidar com os desafios do cotidiano escolar.

2.7. Garantir a permanência e o sucesso escolar de todos os alunos, com foco na redução da evasão, distorção idade-série e repetência.

• Ações em andamento:

o Ampliação da equipe de busca ativa escolar: A ampliação da equipe visa identificar e reintegrar alunos fora da escola ou em risco de evasão, diminuindo o índice de abandono.

o Ampliação da Equipe Multidisciplinar: Esta equipe oferece suporte técnico e pedagógico para professores, cuidadores e familiares de crianças com necessidades especiais, contribuindo para a inclusão e permanência desses alunos na escola.

o Celebração de Acordo de Cooperação Técnica: Acordo entre estado e município para implementação do Pacto de Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, que visa garantir a alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática até o final do segundo ano do ensino fundamental, impactando diretamente na redução da repetência e distorção idade-série.

o Reconhecimento e Incentivo Acadêmico aos alunos que se destacaram ao longo do ano letivo, por meio de premiações e medalhas, fomentando a valorização do esforço dos alunos assim como o estímulo à manutenção da excelência no desempenho escolar.

2.8. Estimular a participação da comunidade escolar e das famílias no processo educativo.

• Ações em andamento:

o Ampliação da Equipe Multidisciplinar com a Inclusão do Assistente Social no Contexto Escolar: Ao oferecer suporte aos profissionais da educação e familiares de crianças com necessidades especiais, a equipe multidisciplinar fortalece o vínculo entre escola e família, promovendo a participação ativa no processo educativo. A inclusão do assistente social como parte integrante dessa equipe multidisciplinar é amparada por legislação específica (Lei nº 13.935/2019), que visa garantir o direito à educação e ao desenvolvimento social de todos os estudantes.

2.9. Monitorar e avaliar periodicamente o progresso das ações e o impacto nos indicadores do IDE-MA.

• Ações em andamento:

o Implantação do Núcleo de Esportes: Este núcleo acompanha os professores de Educação Física em seu preparo para o trabalho, o que indiretamente contribui para o monitoramento da qualidade do ensino e o impacto no desempenho dos alunos.

o Formação continuada: As formações periódicas

por segmento e área também servem como momentos de acompanhamento e ajuste de rotas, permitindo avaliar o progresso das ações pedagógicas.

3. Base Legal e Orientadora

O presente protocolo está fundamentado e orientado pelas seguintes bases legais e normativas:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/1996
- Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014.
- Plano Estadual de Educação (PEE) do Maranhão- Lei nº 10.099/2014
- Plano Municipal de Educação (PME) de Santo Antônio dos Lopes – Lei nº 03/2015
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Lei nº 13.415/2017
- Legislação Educacional vigente do Maranhão e do Brasil.
- Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA
- Metodologia e indicadores do IDE-MA divulgados pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão (SEDUC-MA).
- Lei 13.935/2029

4. Áreas de Intervenção e Ações Estratégicas

As ações estratégicas são agrupadas em áreas de intervenção para facilitar a organização e o monitoramento:

4.1. Gestão e Liderança Escolar

- Ações:

o Criação de um Grupo de Trabalho Municipal para o IDE-MA, envolvendo representantes da Secretaria de Educação, diretores de escola e coordenadores pedagógicos.

o Capacitação continuada para diretores e coordenadores sobre gestão escolar focada em resultados e liderança pedagógica.

o Fortalecimento dos Conselhos Escolares, com atribuições claras e formação para participação ativa.

o Definição de metas escolares a partir da meta municipal do IDE-MA, de forma participativa.

4.2. Práticas Pedagógicas e Currículo

- Ações:

o Revisão e alinhamento do currículo municipal à BNCC e às demandas do IDE-MA (foco em Língua Portuguesa e Matemática).

o Formação continuada de professores com foco em metodologias ativas, alfabetização, letramento, raciocínio lógico e resolução de problemas.

o Implementação de programas de intervenção pedagógica para alunos com defasagem de aprendizagem.

o Disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos adequados para o ensino-aprendizagem.

o Promoção de avaliações diagnósticas periódicas para subsidiar o planejamento pedagógico.

4.3. Acompanhamento do Fluxo Escolar

- Ações:

o Sistema de busca ativa para identificar e reintegrar alunos fora da escola ou em risco de evasão.

o Criação de estratégias de acompanhamento individualizado para alunos com alta frequência de faltas ou em situação de distorção idade-série.

o Programas de reforço escolar e nivelamento para combater a repetência.

o Articulação com as secretarias de assistência social e saúde para atendimento integral aos alunos.

o Apoio Técnico contínuo para o uso do Diário Online, ferramenta digital fornecido pelo Sistema de Informação e Acompanhamento Pedagógico da Rede Estadual de Ensino (SIPAE)

4.4. Valorização e Desenvolvimento Profissional

- Ações:

o Plano de formação continuada que contemple as necessidades identificadas nas avaliações de desempenho dos alunos e dos professores.

o Estímulo à troca de experiências e boas práticas entre as escolas.

o Reconhecimento de iniciativas e resultados positivos alcançados pelas equipes escolares.

4.5. Envolvimento da Família e Comunidade

- Ações:

o Canais de comunicação eficazes entre escola e família.

o Reuniões periódicas com os pais para apresentar o desempenho dos filhos e da escola.

o Promoção de eventos e projetos que integrem a comunidade no ambiente escolar.

o Orientação às famílias sobre a importância da frequência e do apoio aos estudos.

5. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação são cruciais para o sucesso do protocolo:

- Indicadores de Monitoramento:

o Resultados das avaliações internas e externas (SAEB, CNCA, SEAMA, Fluência Leitora e Avaliações Somativas Municipais,).

o Taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série por escola e etapa.

o Frequência escolar dos alunos subsidiado pelo Sistema Presença.

o Participação em formações e projetos.

- Periodicidade:

o Relatórios bimestrais de desempenho dos alunos divulgados para a Secretaria de Educação e comunidade escolar.

o Avaliação anual dos planos de ação escolares.

o Revisão e atualização do Protocolo conforme a evolução dos resultados e as novas diretrizes.

6. Recursos Necessários

Para a implementação eficaz deste protocolo, são necessários os seguintes recursos:

• Humanos: Equipe da Secretaria de Educação, diretores, coordenadores, professores e equipe de apoio.

• Financeiros: Dotações orçamentárias específicas para formação, materiais, projetos e infraestrutura.

• Materiais: Livros didáticos, materiais de apoio (professores e alunos), equipamentos tecnológicos.

• Tecnológicos: Sistemas de gestão escolar, plataformas de aprendizagem, acesso à internet.

7. Disposições Finais

Este protocolo serve como um guia para o esforço coletivo em busca da meta municipal do IDE-MA. Sua implementação requer o comprometimento de todos os envolvidos – gestão municipal, equipe da Secretaria de Educação, diretores, coordenadores, professores, alunos e famílias. A flexibilidade e a capacidade de adaptação serão cruciais para o sucesso das ações propostas.

Este protocolo é um compromisso do município de Santo Antônio dos Lopes com a melhoria contínua da educação, visando garantir um futuro mais promissor para todos os seus estudantes.

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE COMPROMISSO – PIT STOP SOCIOEMOCIONAL
TERMO DE COMPROMISSO DO REGIME DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA – PIT STOP SOCIOEMOCIONAL, ATRAVÉS DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO – UNDIME-MA, E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DOS SEUS RESPECTIVOS PREFEITOS (AS) E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Maranhão, doravante denominada UNDIME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.897.811/0001-62, estabelecida na cidade de São Luís, estado do Maranhão, Av. dos Holandeses, Quadra 08, casa 06 – Calhau, CEP: 65071 – 380 São Luís – MA, neste ato representada pelo(a) sua Presidente, Sra. Karla Janys Lima Nascimento, Dirigente Municipal de Educação de Açailândia/MA. pelo presente instrumento de acordo, manifestam seu interesse em participar do Programa de Formação Continuada – Pit Stop Socioemocional. Acordam em celebrar o presente Termo de Compromisso - Formação Continuada, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo pactuar apoio à implementação do Pit Stop Socioemocional, visando ressaltar a importância de habilidades como competências Socioemocionais e os benefícios para a vida, Desempenho escolar, Violência Escolar (bullying), Saúde Mental e bem-estar, Pertencimento Escolar, e muitas outras para o acolhimento da comunidade escolar como um todo e também no planejamento para o desenvolvimento da determinação, empatia, responsabilidade, respeito, tolerância a frustação e da autoconfiança, independentemente de quando ela aconteça em cada localidade, fortalecendo o trabalho de parceria entre a UNDIME/MA e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME – MA

2.1- Compete à UNDIME/MA:

a) auxiliar o município por meio de assessoramento técnico e pedagógico na implementação do PIT STOP Socioemocional;

b) disponibilizar para o município informações, materiais de estudos e orientações sobre o PIT STOP Socioemocional;

c) planejar, monitorar e avaliar o cronograma das formações a serem executadas no território do Maranhão;

d) garantir a socialização de conhecimentos e a troca de experiências entre os municípios;

e) ofertar encontros formativos online, organizados pelos multiplicadores de cada município, conforme plano de trabalho próprio, com objetivo de apresentar as temáticas que os municípios deverão desenvolver para os professores, funcionários de escolas, pais e estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - Indicar e disponibilizar 01 (um) multiplicador local, sendo que os mesmos podem ser coordenador pedagógico, gestor escolar ou um professor para atuarem como formador municipal para os demais professores (as), pedagogos (as), gestores (as) e/ou coordenadores (as) pedagógicos, prestando apoio como formador (a);

Parágrafo Único: Os Municípios com mais de 70.000 (setenta mil) habitantes poderão indicar, caso optem, até 02 (dois) formadores municipais.

3.2 - Portanto, o Município na assinatura deste termo

se compromete a indicar, obrigatoriamente, os profissionais em igual quantidade ao item 3.1. Podendo aqueles em que se trata este parágrafo primeiro, indicar mais profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERFIL DOS FORMADORES MUNICIPAIS

4.1- Para ser indicado como Formador Municipal, o profissional prioritariamente precisa atender o seguinte perfil:

a) ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das ações, assumindo o compromisso e a responsabilidade da multiplicação das formações;

b) preferencialmente, ser efetivo no quadro do município e lotado na Secretaria Municipal de Educação;

c) preferencialmente, ter experiência prévia com formação continuada de professores e na atividade docente;

d) Participar do curso PIT STOP Socioemocional do Instituto Âncora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo inicial de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de rescisão adiante previstas, tendo em vista que os objetivos do programa a ser desenvolvido demanda longo prazo para se aferir resultado, podendo, no entanto, ser prorrogada sua vigência no interesse dos objetivos do mesmo e conveniência dos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo serão efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer tempo, ficando os convenentes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos, no mesmo período.

§1º - O presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente:

I - Caso se evidencie a inviabilidade ou impossibilidade de serem executadas as atividades ou alcançados os objetivos aqui estabelecidos, mediante notificação escrita às demais Partes, em que deverá ser informada e justificada tal inviabilidade/impossibilidade;

II - Por meio de distrato, via consentimento das Partes;

III - Por meio de resolução/portaria/justificativa em decorrência do inadimplemento unilateral de obrigação, por uma das Partes, desde que a Parte não tenha sanado tal inadimplência no prazo razoável assinalado pelas Partes na respectiva notificação escrita;

IV - Por meio de resilição do Termo por iniciativa de qualquer uma das Partes, mediante notificação escrita, às outras Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão durante a vigência do Termo, a execução das obrigações pendentes assim como o destino dos bens utilizados na execução dos programas previstos será estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FORMADORES MUNICIPAIS

8.1- A Secretaria Municipal de Educação, firma, neste ato, o compromisso de indicar, no prazo de até 05 dias corridos, conforme orientação o (s) nome (s) e dados do formador (es) municipais que atuarão com os assuntos relacionados a este instrumento bem como a garantia da continuidade das formações para os profissionais da rede Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- Fica eleito o foro da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, que não forem solucionadas administrativamente. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas que abaixo o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO QUESTIONÁRIO

10.1 Os municípios aderentes deverão responder o questionário no link abaixo com informações sobre dados da rede municipal, ponto focal para participar da formação continuada e outras informações importantes para o regime de colaboração.

https://institutoas-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/especialidade_distribuicao_ias_org_br/EYv-kyzdQcpAklpBJPs6S7YB_IsZC8Q92PwFEj6PP4cqfg?rtime=6r4v8Beq3Ug

São Luís, MA, 14 de julho de 2025

Karla Janys Lima Nascimento

Dirigente Municipal de Educação de Açailândia

Presidente da UNDIME/MA

Prefeito (a) do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA

Dirigente Municipal de Educação

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 042 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antônio dos Lopes -MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024; CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional; CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Santo Antônio dos Lopes -MA, no dia 23 de julho de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antônio dos Lopes/MA e pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 4º As despesas com a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2025.07.18 16:35:32 -03'00'